



## PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 19/2026 da CCJR sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026, de autoria do vereador Benedicto Martins, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Verônica Soos.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Benedicto Martins, dispõe sobre a concessão de título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Verônica Soos.

2. A justificativa da propositura apresenta o seguinte:

“Apresento o Projeto de Decreto Legislativo n. 4/2026, o qual objetiva a aprovação desta Casa de Leis para conceder à Senhora VERÔNICA SOOS o título honorífico de Cidadã Pariquerense. Justifica-se a concessão do título honorífico pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município. Este projeto de homenagem tem como objetivo reconhecer e valorizar a trajetória, as conquistas e a contribuição significativa de uma pessoa ou grupo para a comunidade ou área de atuação. A homenagem busca expressar gratidão, inspirar outras pessoas e fortalecer os laços sociais, ressaltando valores como dedicação, perseverança e solidariedade. Além disso, visa preservar a memória e o legado, promovendo o respeito e a valorização daqueles que fazem a diferença. Por essas razões e as demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora VERÔNICA SOOS é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2026, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Parquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.”

3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.

4. É o relatório.

### II – VOTO DO RELATOR

5. Compete a esta Comissão Permanente pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa de matérias submetidas à sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso 1, alínea “a” do Regimento Interno.



6. A iniciativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 305 e seguintes do Regimento Interno foram devidamente observados.

7. No que tange à técnica legislativa, o projeto segue os parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

8. No aspecto financeiro-orçamentário, as eventuais despesas decorrentes da homenagem serão suportadas por dotações previstas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

9. Assim, a proposição está em conformidade com as normas legais, regimentais e orçamentárias, sendo viável seu regular prosseguimento.

10. No mérito, o título honorífico visa reconhecer personalidades que, por sua trajetória e atuação, contribuíram de forma significativa para o desenvolvimento social e humano da cidade. Trata-se de uma forma de expressar, em nome da comunidade, a gratidão pelos serviços prestados.

11. A propositura é pertinente por reconhecer os relevantes serviços prestados pela Senhora Verônica Soos ao Município, valorizando sua trajetória e contribuição à comunidade, razão pela qual se mostra digna da concessão do título honorífico de Cidadã Parquerense.

12. Por fim, nos termos do art. 305 do Regimento Interno e do art. 3º da Lei Municipal nº 804/2022, para a aprovação do presente projeto será necessária a votação favorável de 2/3 dos membros da Câmara (seis votos), em turno único de deliberação.

### III – CONCLUSÃO

13. Diante do exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, razão pela qual somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2026 e encaminhamos a matéria para deliberação do Plenário.

  
**VER. LUCAS  
DENDEVITZ**  
Relator da CCJR

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.

  
**VER. ENFERMEIRA  
TALITA**  
Presidente da CCJR

  
**VER. BENEDICTO  
MARTINS**  
Membro da CCJR